



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 1045 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 10 de maio de 2017 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 209 / 2017

O Senhor **JOAS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela lei complementar nº 017/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor Givanildo José de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 33.778.432-2-SSP-SP, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão Municipal de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 210 / 2017

O Senhor **JOAS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR a Servidora Pública Municipal Bernadete Domingues de Almeida Rosa, cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 21112, para prestar serviços na Unidade de Atenção Primária Saúde da Família – UAPSF, no Centro de Saúde da Mulher e da Criança Lázara de Paula, situado na Avenida Padre Antônio Otero Soares- nº 85 - nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 211 / 2017

Súmula: **NOMEA servidora aprovada no Concurso Público nº 01/2016.**

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, da Lei Municipal nº 029/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Elen Cristina dos Santos, portadora da cédula de identidade RG sob nº 10.661.192-0-SSP/PR, para o cargo Escrivário, após aprovação em concurso público promovido pelo Edital 01/2016.

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Itararé, 09 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO Nº 014 / 2017

Súmula: Termo de Posse de servidora aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 029/2003, determina:

Artigo 1º - O presente TERMO tem a finalidade de dar POSSE à ELEN CRISTINA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade sob nº 10.661.192-0-SSP-PR, tendo em vista sua aprovação em concurso público, edital nº 01/2016, para o cargo de ESCRITURARIO, nomeada através da Portaria nº 211/2017, de 09 de maio de 2017.

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Santana do Itararé, 09 de maio de 2017.

ELEN CRISTINA DOS SANTOS
Empossado(a)

JOAS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 1045 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 10 de maio de 2017 | PÁGINA: 2

Santana do Itararé, 10 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 212 / 2017

O Senhor **JOAS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a Servidora Pública Municipal Elen Cristina dos Santos, cargo Escriturário, portadora da cédula de identidade RG nº 10.661.192-00-SSP/PR, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 213 / 2017

O Senhor **JOAS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Lucimar Ricardo Ferraz, Auxiliar de Serviços Operacionais, matriculado sob o nº 3681, com base no artigo 125 e § 2º da lei municipal nº 029/2003, licença prêmio por assiduidade, referente ao período de 01 de fevereiro de 2011 a 31 de março de 2016, com início em 10 de maio de 2017 a 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 214 / 2017

O Senhor **JOAS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Enéias Martins, Garí, matriculado sob o nº 20517, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período de 01/02/2016 a 31/01/2017, com início em 10 de maio a 08 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 215 / 2017

O Senhor **JOAS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Melriane Luzia Coutinho Alves, Auxiliar de Serviços de Limpeza, matriculada sob o nº 20830, com base no artigo 3º da Lei Municipal nº 027/2013, mais 10(dez) dias referente às férias coletivas, relativas ao período de 22/04/2015 a 21/04/2016, com início em 10 de maio a 19 de maio de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 216 / 2017

O Senhor **JOAS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, da Lei Municipal nº 043/2007, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Santana do Itararé - PR, com alteração dada pela Lei Municipal nº 003/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora Priscila Teodoro de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 10.661.373-7 - SSP/PR, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de C.M.E.I.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 217 / 2017

O Senhor **JOAS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 1045 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 10 de maio de 2017 | PÁGINA: 3

conferidas pelo artigo 29, da Lei Municipal nº 043/2007, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Santana do Itararé – PR, com alteração dada pela Lei Municipal nº 003/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora Silmara de Fatima Bento, portadora da cédula de identidade RG nº 5.383.963-0 - SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Escolar na Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 218 / 2017

O Senhor **JOAS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, da Lei Municipal nº 043/2007, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Santana do Itararé – PR, com alteração dada pela Lei Municipal nº 003/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora Priscila Angélica de Paiva, portadora da cédula de identidade RG nº 12.804.992-4 - SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Escolar na Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 219 / 2017

Súmula: NOMEA servidora aprovada no Concurso Público nº 01/2016.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, da Lei Municipal nº 029/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Camila Barbosa, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9.694.710-0-SSP/PR, para o cargo Nutricionista, após aprovação em concurso público promovido pelo Edital 01/2016.

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Itararé, 10 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO Nº 015 / 2017

Súmula: Termo de Posse de servidora aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 029/2003, determina:

Artigo 1º - O presente TERMO tem a finalidade de dar **POSSE** à **CAMILA BARBOSA**, portadora da cédula de identidade sob nº 9.694.710-0-SSP-PR, tendo em vista sua aprovação em concurso público, edital nº 01/2016, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº 219 / 2017, de 10 de maio de 2017.

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Santana do Itararé, 10 de maio de 2017.

CAMILA BARBOSA
Empossado(a)

PORTARIA Nº 220 / 2017

O Senhor **JOAS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR a Servidora Pública Municipal Camila Barbosa, Nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 9.694.710-0-SSP/PR, no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) por 20 (vinte) horas semanais e por mais 20(vinte) horas semanais junto ao Departamento Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Santana do Itararé, 10 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

Concurso

TERMO DE DESISTÊNCIA

Referente ao Processo Seletivo de Estagiários nº 01/2017 (Poder Executivo Municipal)

Nome: Tamires Roberta da Silva Pereira

RG: 58.658.462-6 – SSP/SP

Endereço: Rua Romildo Marcos Pereira - nº 81 – Centro – Santana do Itararé-PR

Edital de Convocação: 02/2017

Motivo: por desistência da vaga sem precedente aviso.

Data da assinatura de Termo de Desistência: 09 de Maio de 2017

Santana do Itararé, 09 de Maio de 2017.

Tamires Roberta da Silva Pereira

TERMO DE DESISTÊNCIA

Referente ao Processo Seletivo de Estagiários nº 01/2017 (Poder Executivo Municipal)

Nome: Sophia Aparecida de Souza Oliveira

RG: 13.822.851-7 – SSP/PR

Endereço: Rua Pe. João Luciano Ribeiro - nº 268 – Centro – Santana do Itararé-PR

Edital de Convocação: 02/2017

Motivo: por não ter interesse em assumir a vaga.

Data da assinatura de Termo de Desistência: 09 de Maio de 2017

Santana do Itararé, 09 de Maio de 2017.

Sophia Aparecida de Souza Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017, NOS TERMOS DO ART. 24, INC. XXII DA LEI 8666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Valor Estimado por 05 (cinco) anos: R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais).

Data da Assinatura do Contrato: 08/05/2017.

Data da Vigência do Contrato: 08/05/2022.

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, XXII, da Lei 8.666/93, a favor da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, para o Fornecimento de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública com Cessão de Postes para Fixação do Conjunto do Sistema de Iluminação Pública. No Valor estimado por 05 (cinco) anos: R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 08 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 1045 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 10 de maio de 2017 | PÁGINA: 5

Leis

LEI Nº. 014/2017

SÚMULA: "CRIA O "PROJETO PRIMEIRO RETIREIRO" EM NOSSO MUNICÍPIO E FIXA AS NORMAS PARA SEU DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado no Município de Santana do Itararé – Paraná o "PROJETO PRIMEIRO RETIREIRO", objetivando viabilizar o fortalecimento dos produtores de leites e melhorar a Agricultura Familiar do Gado Leiteiro, principalmente aos primeiros produtores que se interessam ingressar no ramo.

Parágrafo Único: Integrarão ao presente projeto pequenos produtores que estejam interessados e tenham conhecimentos básicos sobre área.

Art. 2º. O produtor interessado deve fazer sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Agricultura e cumprir os requisitos exigidos.

I – Ser iniciante no ramo.

II – Dispor de local adequado para manter o animal em boas condições de produção e sanidade.

III – Comprovar ser cidadão do Município:

a) – Título eleitoral, comprovante endereço, bloco de produtor e/ou declaração.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com produtor em marcar e fazer a seleção dos animais a serem adquiridos com as seguintes descrições.

I – Boa aptidão leiteira.

II – Estar prenha, em processo de lactação e/ou próximo a entrar no cio e.

III – Estar em dia com todas as vacinas e exames exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º. Somente será repassado 01 (um) animal para cada produtor que se enquadrar no caput do artigo 2º.

Art. 5º. Desde a posse do animal o produtor beneficiado terá 02 (dois) anos de carência para fazer devolução de uma novilha com as condições descritas nos incisos I e III do artigo 3º e em boas condições de sanidades

I – A devolução deverá ser acompanhada por Técnicos e Veterinários da Secretaria Municipal de Agricultura onde será marcada, vistoriada, examinada e depois encaminhada para um local adequado reservado pelo Município, até ser repassada a outro produtor inscrito no projeto.

II – O prazo de tolerância após o vencimento de 02 (dois) anos será de 90 (noventa) dias para efetuar tal devolução.

Art. 6º. Não ocorrendo à devolução aos infratores, nos termos desta lei, serão aplicadas, pela ordem, as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito.

II – Multa no valor de 50% do valor do animal corrente no mercado.

a) Após advertência e multa não ocorrência a devolução será dada buscar apreensão do animal cedido na época.

b) O produtor inadimplente será inscrito em dívida ativa com município.

Art. 7º. Em caso de controvérsias a respeito do funcionamento do projeto e que não estejam previstos nesta lei, caberá à Prefeitura Municipal a resolução de tais questionamentos através de decreto para regulamentar a presente lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes do referido projeto correrão por conta do Orçamento Geral do Município, suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 10 DE MAIO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 015/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO E VALORIZAÇÃO DA PECUÁRIA LEITEIRA NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei institui o "Programa de Estímulo e Valorização da Pecuária Leiteira" no âmbito do Município de Santana do Itararé/PR, com o objetivo de incentivar o setor leiteiro privilegiando a melhora da qualidade genética do rebanho municipal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária fica autorizada a adquirir Nitrogênio Líquido Refrigerado para abastecimento de botijões de sêmen de bovinos leiteiros para repasse aos produtores rurais à preço de custo.

Art. 3º. Os produtores rurais interessados em participar do programa deverão estar cadastrados na Secretaria de Agricultura e Pecuária e no Programa de Inseminação Artificial – PIA.

Parágrafo Único: Para cadastramento o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – RG e CPF do produtor rural;

II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

III – Certidão de quitação do Imposto Territorial Rural – ITR;

IV – Bloco de Produtor Rural com atividade compatível e

V – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR.

Art. 4º. Após o cadastramento do interessado, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária gerará um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, contendo o nome e o valor do serviço, que deverá ser pago pelo produtor rural.

Parágrafo Único: O pagamento do DAM deverá ser realizado em agência bancária ou lotérica.

Art. 5º. No momento do abastecimento do botijão, o produtor rural deverá apresentar o comprovante de pagamento do DAM.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária fica autorizada, ainda, a adquirir vacinas contra a *brucelose* que deverá ser repassada gratuitamente aos produtores rurais que possuam rebanho leiteiro de no máximo 70 (setenta) cabeças de gado.

Parágrafo Único: Os produtores rurais interessados em receber as vacinas de forma gratuita deverão estar cadastrados na Secretaria de Agricultura e Pecuária na forma do art. 3º desta Lei.

Art. 7º. O Município disponibilizará médico veterinário para execução e registro do programa nos órgãos competentes.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 1045 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 10 de maio de 2017 | PÁGINA: 6

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei transcorrerão de dotações próprias suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 10 DE MAIO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, INCLUINDO-OS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO (LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013) CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

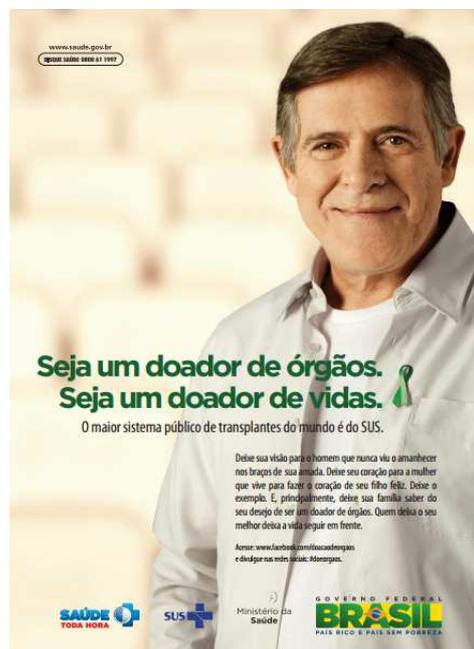
Art. 1º. Fica ampliado em 02 (duas) vagas o cargo de provimento efetivo de motorista, incluindo-os no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 08/2013).

Art. 2º. A classe, jornada de trabalho, vencimento, formação escolar e atribuições do cargo ampliado por esta Lei, encontram-se inseridos na Lei Complementar nº 08/2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 10 DE MAIO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Santana do Itararé - Pr
Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês-Fone (043) 3526.1302
Santana do Itararé – Paraná

EMENDA Nº. 002/2017
PROJETO DE LEI Nº. 017/2017

Súmula: Inclui o Parágrafo Único ao Artigo 2º do Projeto de Lei nº. 017/2017, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCIO GOMES, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA.

Artigo 1º - Fica incluído o Parágrafo Único ao Artigo 2º, do Projeto de Lei nº. 017/2017, que dispõe sobre a criação do "Programa da Porteira para Dentro", que se refere ao Incentivo ao Produtor Rural no Âmbito Municipal, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - *A Secretária Municipal da Agricultura deve apresentar um relatório das despesas e serviços realizados mensalmente e deve ser disponibilizado no Portal de Transparência do Município para consulta dos cidadãos.*

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data da publicação da lei.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé em, 09 de maio de 2017.

Gabinete da Presidência,

Marcio Gomes
Presidente

1045-do-10maio2017.pdf

Código do documento #d0547aa2-a799-4ca1-951b-b038353ad2b2

Assinaturas



Joás Ferraz Michetti
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



Eventos do documento

18 May 2017, 09:57:19

Documento número d0547aa2-a799-4ca1-951b-b038353ad2b2 **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. CPF informado: 715.066.169-68. - DATE_ATOM: 2017-05-18T09:57:19-03:00

18 May 2017, 09:57:58

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. CPF informado: 715.066.169-68. - DATE_ATOM: 2017-05-18T09:57:58-03:00

18 May 2017, 09:58:09

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. IP: 187.16.46.42 (187.16.46.42). Documento de identificação informado: 715.066.169-68. - DATE_ATOM: 2017-05-18T09:58:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e4f40ddcf549dc43b386a66795960e20ad17428e461382b5b3b23c7e12e2ee

(SHA512):fcfa70ec690a98a4937a547b597ce1cc07effec6632a3adca6c0379211f4575c86d5405d50ab0faa8f76e67f5633371eae531cd3d466f20cbbd02f545d274a1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima